



PROJETO DE LEI Nº 106/2024 DE 2 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a implementação de políticas públicas para o combate à caça ilegal e ao tráfico de animais silvestres no município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de combate à caça ilegal e ao tráfico de animais silvestres, com o objetivo de preservar a fauna local e manter o equilíbrio ecológico.

Art. 2º Serão desenvolvidas ações educativas em escolas e comunidades, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação da fauna silvestre e as consequências legais da caça ilegal e do tráfico de animais.

Art. 3º O município promoverá a capacitação de agentes públicos, especialmente aqueles ligados à fiscalização ambiental, para o combate efetivo à caça ilegal e ao tráfico de animais silvestres.

Art. 4º Será criado um programa de incentivo à denúncia de atividades relacionadas à caça ilegal e ao tráfico de animais, garantindo o anonimato dos denunciantes.

Art. 5º O município estabelecerá parcerias com organizações não governamentais e instituições de ensino para a realização de pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias voltadas para a proteção da fauna silvestre.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Art. 7º Serão aplicadas penalidades administrativas, civis e penais aos infratores das normas estabelecidas nesta lei, conforme legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, para garantir sua efetiva implementação.

RECEBEMOS
31/04/2024



Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 2 dias do mês de abril de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A caça ilegal e o tráfico de animais silvestres representam uma grave ameaça à biodiversidade e ao equilíbrio ecológico. Além de serem atividades criminosas, elas contribuem para o desaparecimento de espécies e para o desequilíbrio de ecossistemas inteiros. A implementação de políticas públicas eficazes para o combate a essas práticas é uma necessidade urgente e uma responsabilidade do poder público. Este projeto de lei visa estabelecer mecanismos de prevenção, fiscalização e educação ambiental, além de promover a conscientização da população e a proteção da nossa rica fauna silvestre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 2 dias do mês de abril de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador